



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 5/2025 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COINOVA – 29/07/2025

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Inovação do IFPB. Participantes da reunião: A reunião foi presidida pela Pró-Reitora Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, presidente do Conselho, e contou com a participação dos membros a seguir. Membros: Valdecir Teófilo Moreno, Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira substituindo Erick Augusto Gomes de Melo, Alexsandra Cristina Chaves, José Jacinto Freire de Albuquerque Júnior substituindo Anna Clara Feliciano Mendonça, Claudio Lima de Menezes, Carolina de Brito Barbosa, André Fellipe Cavalcante Silva, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Filipe Lucena Medeiros de Andrade, Moacy Pereira da Silva, Iana Daya Cavalcante Facundo Passos, Sabrina Carlos Costa e Pedro Henrique Silva da Costa Gregório. **1. Abertura:** A Presidente saudou a todos os participantes da reunião e iniciou os trabalhos. Após verificação do quórum regimental, deu início à 17ª Reunião Ordinária do COINOVA. **2. Expediente:** 2.1 Ausência justificada: Não houve ausência justificada. **3. Ordem do Dia:** A presidente iniciou a reunião informando que o COINOVA irá oferecer uma capacitação para os novos membros do Conselho no mês de agosto de acordo com data a ser combinada posteriormente no grupo do COINOVA no whatsapp. Em seguida, a Presidente leu a Ordem do Dia e passou a palavra para o prof. Valdecir Teófilo Moreno.

a) Processo nº 23381.004233.2023-44 – Solicitação de análise e parecer relativo o Terceiro Acordo de Parceria a ser celebrado entre o IFPB e a empresa FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - projeto ATIVOS. (**Valdecir Teófilo Moreno**) O relator iniciou sua fala saudando todos os participantes da reunião e, em seguida, explicou aos novos membros do Conselho que há um padrão de parecer a ser seguido. Sugeriu, ainda, à Presidente do Conselho que essa padronização fosse discutida, considerando que nem todos os relatores a seguem. O relator iniciou a leitura do parecer informando que o termo aditivo em análise está totalmente adequado aos preceitos legais e institucionais, contudo, recomendou a atenção para adequação dos seguintes pontos: planejamento da execução frente à ampliação do prazo e da equipe, para evitar riscos de descumprimento contratual; equilíbrio nas obrigações contratuais, evitando sobrecarga unilateral ao IFPB; Correção formal da numeração da cláusula de ratificação (de “Quarta” para “Quinta”; Atenção ao DESPACHO n. 00210/2023/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, em seu Art. 7º, Inciso II, § 3º, dada a carga horária dos pesquisadores apontada no Plano de Trabalho, de modo que não comprometa o trabalho da função docente/técnico nos campi de lotação do servidor, sugerindo a inserção de ciência da chefia imediata nestas situações e inclusão da resposta da solicitação 14/2025 feita pelo coordenador do projeto ao Diretor do Polo, por considerar aspectos de corresponsabilidade em relação ao uso dos espaços, recursos e jurisprudência. Por fim, o relator se manifestou favorável à Celebração do Terceiro Termo Aditivo relativo ao Terceiro Acordo de Parceria entre o IFPB e a empresa FOXCONN BRASIL,

ressalvadas as observações supramencionadas. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. A profa. Silvana pediu a palavra e informou que, em relação à carga horária das atividades utilizadas pelos docentes na execução do projeto em apreciação, caso estas não estejam contabilizadas no mapa de atividades, não carecem de anuência da chefia imediata por se tratar de horário pessoal do servidor. O prof. Filipe Lucena explicou que não existe limite legal para a utilização da carga horária dos pesquisadores em projetos de pesquisa, contudo, para as atividades que ensejam prestação de serviço especializado o limite de carga horária semanal é de vinte horas, excetuando-se as oito horas diárias da carga horária de trabalho do servidor. O prof. André Fellipe pediu a palavra e informou que, em se tratando do projeto em apreço, cujas concessões das bolsas de parceria são advindas do Polo de Inovação do IFPB, deve ser observado o que apregoa o artigo 15 da Resolução 43/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, ao dispor que é permitido ao servidor do IFPB o acúmulo de até quatro bolsas previstas nesta normativa, desde que o somatório de todas não exceda o limite de 20 horas semanais de atividades. Eduardo Amorim pediu a palavra e esclareceu que o entendimento da AGU contido no Parecer AGU Q-145 que estabelecia um limite de sessenta horas semanais de jornada de trabalho para o servidor público foi superado em sede de tribunais superiores e, por essa razão, não possui mais aplicabilidade, permitindo que o servidor disponha do seu tempo extra de acordo com a sua conveniência, desde que não afronte o interesse da administração pública. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Valdecir foi aprovado por unanimidade.

b) Processo nº 23326.006814.2025-47– Projeto de Capacitação Tecnológica. (Relator: Filipe Lucena Medeiros de Andrade). Ao iniciar a relatoria o prof. Filipe Lucena informou que seguiu o modelo do parecer técnico da AGU para a construção do seu parecer. Em seguida, o relator iniciou a leitura do parecer afirmando que o acordo de parceria a ser celebrado entre o IFPB e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba- CAGEPA, possui mérito inquestionável e profundo alinhamento com a missão institucional da entidade de ensino. Declarou, ainda, que a sua justificativa se ancora na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e, fundamentalmente, na própria Lei de criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que define suas finalidades e objetivos. O relator também reiterou que o objeto central deste acordo é a capacitação tecnológica para o desenvolvimento de soluções digitais em saneamento, considerando que o projeto está em plena consonância com os objetivos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação. Outrossim, o relator afirmou que a proposta ainda visa promover a inovação no setor de saneamento, adequar a empresa pública ao Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, capacitar recursos humanos da empresa de saneamento e estudantes em tecnologias digitais e desenvolver soluções tecnológicas para melhorias dos produtos e serviços da empresa de saneamento (produto final do processo de capacitação baseado em problemas reais). Por fim, o relator opinou pela conveniência e oportunidade do Acordo de Parceria em análise. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O Prof. André Fellipe pediu a palavra parabenizando o parecer do prof. Filipe Lucena e sugeriu que o Conselho providencie a padronização dos modelos dos pareceres elaborados pelos conselheiros do COINOVA. Em seguida, o prof. André manifestou dúvidas relativas ao objeto do projeto em apreço, indagando se o projeto trata-se de uma capacitação ou de um projeto de desenvolvimento e solicitou ao relator o esclarecimento da imprecisão da proposta do projeto. Na mesma oportunidade, o prof. André afirmou que, em relação a observação feita pelo relator quanto ao fato do quantitativo de pesquisadores alocados no projeto ter ficado abaixo de dois terços, há de se considerar que as pessoas que são selecionadas para trabalhar nesses projeto são, em muitas ocasiões, selecionadas através do banco de especialistas atrelado ao IFPB, tendo em vista que, a maioria dos projetos são executados por especialistas cujo perfil é direcionado à execução da atividade demandada pelo projeto, com dedicação exclusiva, priorizando a celeridade da execução do projeto. Nesse sentido, o prof. André questionou se as pessoas a serem contratadas para atuarem no projeto — alunos, analistas, coordenadores técnicos e geral — serão contratadas por meio de seleção cujos trâmites já são realizados atualmente pelo Polo de Inovação do IFPB, se será lançado um novo edital de convocação do banco de especialistas, ou, ainda, se ocorrerá seleção pública diversa. O prof. Filipe Lucena pediu a palavra e informou que, em relação ao modelo dos pareceres ficou em dúvida se deveria utilizar como modelo o parecer do NIT ou o da AGU. A profa. Silvana pediu a palavra e sugeriu que o modelo a ser utilizado pelos membros do COINOVA devem seguir o padrão do parecer do CEPE

e CONSUPER, bem como, os modelos dos pareceres outrora elaborados por outros membros do conselho que já se encontram depositados na caixa de documentos do COINOVA no SUAP. O prof. Filipe Lucena pediu a palavra e explicou ao prof. André e demais membros do conselho que o projeto em apreciação trata-se de uma capacitação elaborada nos moldes de uma residência tecnológica, na qual os alunos resolvem problemas propostos criando soluções, ou seja, é empregada Aprendizagem Baseada em Projetos. Além disso, o prof. Filipe Lucena também esclareceu que a proposta em questão trata-se da segunda etapa de desenvolvimento do projeto que já está em execução. Quanto ao questionamento do prof. André acerca da seleção de pesquisadores para compor o banco de especialistas, o prof. Filipe afirmou que não restou claro para ele se haveria a alocação dos profissionais cadastrados no banco de especialistas na execução do projeto. Eduardo Amorim pediu a palavra e explicou que qualquer interessado pode participar das seleções para compor o banco de especialistas e que, após serem aprovados e cadastrados, esses profissionais são selecionados de acordo com cada perfil para atuar nos projetos de pesquisa como colaboradores externos. A seguir, Eduardo ainda esclareceu ao prof. Filipe Lucena o trâmite dos processos que contém as propostas dos projetos, informando que, após a apreciação e aprovação do COINOVA o processo é submetido à consulta dos critérios jurídicos-formais junto à AGU que também verifica se o checklist de documentos está completo. O prof. Moacy pediu a palavra e complementou que os modelos de capacitação vindouros vão seguir o modelo de residência tecnológica. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Filipe Lucena foi aprovado por unanimidade.

c) Processo nº 23381.003821.2025-22- Solicitação de recursos próprios oriundos exclusivamente de fundo de reserva de projetos com recursos advindos da lei de obrigatoriedade - Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019 (Lei de Informática). (Relator: André Felipe Cavalcante Silva)

O prof. André Fillipe iniciou a leitura do parecer destacando a importância da adequada divulgação e identificação visual do ecossistema de inovação do IFPB, bem como, para a visibilidade institucional e reconhecimento do apoio concedido pela EMBRAPAII aos projetos desenvolvidos no Polo de Inovação do IFPB. Por fim, o relator se manifestou pela aprovação da proposta de solicitação da utilização de recursos próprios do IFPB para a aquisição das logomarcas do IFPB e da EMBRAPAII, considerando o arcabouço legal no qual se fundamenta a proposta. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O prof. André Fillipe pediu a palavra e comentou que não ficou clara a razão que motivou o prof. Erick Augusto, proponente da proposta, ter especificado o projeto TPA nº 164/SOFTEX/IFPB – Residência em TIC 08 como origem do recurso a ser retirado do fundo de reserva, contudo, supunha que o proponente tem ciência da existência desse recurso. A seguir, o prof. André Fillipe ressaltou, ainda, a relevância desses sinais de identificação na fachada do Polo de Inovação, para o conhecimento público da presença do IFPB e da EMBRAPAII naquela região da cidade. A profa. Silvana pediu a palavra e explicou que a descrição do projeto, feita pelo prof. Erick, registrando a fonte na qual se origina o recurso para a aquisição das logomarcas, foi feita para fins de transparência e posterior prestação de contas, considerando que é imprescindível especificar a constituição do fundo de reserva no qual os recursos de projetos de PD&I serão utilizados. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. André Fillipe foi aprovado por unanimidade.

4. Encerramento: A presidente agradeceu a presença de todos e deu encerramento à reunião. Para constar nos registros do COINOVA, eu, Márcia Donato Meira Fernandes, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 01/08/2025 14:10:10.
- Jose Jacinto Freire de Albuquerque Junior, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 01/08/2025 14:18:57.
- Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira, DIRETOR(A) - CD4 - DAF-POLOIFPB, em 01/08/2025 14:48:41.
- Alexandra Cristina Chaves, DIRETOR(A) - CD4 - DEXT-RE, em 01/08/2025 15:14:03.
- Filipe Lucena Medeiros de Andrade, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/08/2025 15:40:33.
- Pedro Henrique Silva da Costa Gregório, DISCENTE (202312110027) DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ESPERANÇA, em 01/08/2025 15:46:55.
- Valdecir Teofilo Moreno, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 01/08/2025 16:07:22.
- Iana Daya Cavalcante Facundo Passos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/08/2025 16:30:58.
- Claudio Lima de Menezes, CONTADOR, em 01/08/2025 16:44:22.
- Sabrina Carlos Costa, DISCENTE (202312110020) DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ESPERANÇA, em 01/08/2025 17:19:25.
- Carolina de Brito Barbosa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/08/2025 17:28:54.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/08/2025 17:51:49.
- Andre Fellipe Cavalcante Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/08/2025 18:41:57.
- Moacy Pereira da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/08/2025 19:12:37.
- Marcia Donato Meira Fernandes, AUX EM ADMINISTRACAO, em 07/08/2025 15:51:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 742956
Verificador: c1e9cb5b71
Código de Autenticação:

